Os sentidos da autonomia dos assentados de reforma agrária: um estudo de caso

Artigo submetido às Sessões Ordinárias

Área: Economia Agrária, Espaço e Meio ambiente **Subárea:** Economia Agrária e Meio ambiente

Resumo

Este estudo trata de refletir sobre os sentidos assumidos pela autonomia de sujeitos assentados em projetos de reforma agrária que antes eram trabalhadores (moradores e assalariados) nas fazendas de cacau. A pesquisa realizou-se no Assentamento Terra Vista, na região Sul da Bahia (região cacaueira), criado em 1994, a partir da mobilização do MST, sendo o primeiro assentamento da região, criado após a crise cacaueira, em decorrência do ataque do fungo conhecido por vassoura-de-bruxa. A ideia de desenvolver este tema partiu da necessidade de investigar as mudanças nas condições de vida desses sujeitos quando assalariados e ao tornarem-se assentados. Então, categorias como propriedade privada e trabalho são centrais na busca de encontrar o caminho que nos leve ao entendimento da autonomia para além dos resultados econômicos da produção. Trata, na realidade de uma análise comparativa entre dois momentos, cuja mudança está associada à conquista da terra. Observou-se que o que os assentados da pesquisa concebem sobre autonomia tem mais significado subjetivo que objetivo, ou seja, vai além dos bens adquiridos e dos resultados da produção. A autonomia é mais representativa na contraposição à situação anterior de submissão, exploração, mando e obediência. É a disposição sobre o trabalho e o tempo, as horas de lazer e de descanso, não mais vinculadas às ordens do patrão. As referências à autonomia, enfim, foram expressas sempre em contraponto à condição anterior. Por outro lado, esta autonomia foi relativizada face à dependência dos assentados atrelados à forma de organização e planejamento determinada pelo MST.

Palavras-chave: propriedade privada; trabalho; assentamento rural; autonomia; condições de vida.

Abstract

This study tries to reflect on the directions given by the autonomy of subjects seated in land reform projects that were once workers (residents and employees) in the cocoa farms. The research took place in Vista Land Settlement, in Southern Bahia (cocoa region), created in 1994 from the mobilization of the MST, the first settlement in the region, created after the cocoa crisis as a result of the attack of the fungus know as withches-witch. The idea to develop this theme came from the need to investigate the changes in living conditions of these subjects when employees and become settlers. So, categories such as private property and word are central in the quest to find the path that leads to the understanding of autonomy beyond the economic results of production. Treat, in reality of the comparative analysis between two moments, which change is associated with the conquest of the land. It was observed that what the settlers conceive on autonomy is more subjective than objective meaning, ie, goes beyond the acquired assets and production results. Autonomy is more representative in contrast the previous submission, exploitation, command and obedience. It is the provision on the work and time, leisure time and rest, no longer bound by the orders of the boss. References to autonomy, finally, were always expressed in contrast to the previous

condition. Moreover, this autonomy was relativized view of the dependence of the settlers tied to the form of organization and planning determined by the MST.

Key-words: private property; work; rural settlement; autonomy; living conditions.

Introdução

O objetivo deste artigo é refletir sobre o significado da autonomia dos assentados da reforma agrária a partir da conquista da terra. A linha de orientação do artigo é numa perspectiva crítico-marxista. Trata-se especificamente do Assentamento Terra Vista, na região Sul da Bahia (região cacaueira), organizado pelo MST. Esse assentamento é tomado pelo MST como assentamento-modelo na região¹.

A abordagem teórica da análise da autonomia centra-se em dois aspectos:

- a) a reflexão sobre a autonomia como referência à propriedade e ao trabalho;
- b) a reflexão e o questionamento da autonomia a partir das relações institucionais dos assentados para com o Estado e o MST.

O acesso à terra é o instrumento que possibilita ao sujeito da reforma agrária a autonomia no trabalho e nas atividades que passou a desenvolver. Nesse sentido, concebe-se a reforma agrária como um processo de luta pela liberdade através da conquista da terra. Não estar sujeito a ninguém, trabalhar para si próprio e, em assim sendo, ter o domínio sobre o "seu" tempo e colher para si o fruto de seu trabalho é o que move esses sujeitos na luta pela reforma agrária. A autonomia guarda uma relação muito próxima com o trabalho e com as relações de propriedade.

O artigo estrutura-se na análise sobre a propriedade e sobre o trabalho na concepção de pensadores clássicos na época de emergência do capitalismo; segue com a reflexão sobre a relação entre terra e trabalho e, em seguida, sobre a relação entre trabalho e autonomia; partese, em seguida, para a reflexão sobre a importância do tempo na vida dos assentados e finaliza-se com o questionamento da autonomia.

A ideia do modelo envolveu o momento político de embate entre o MST e a UDR (União Democrática Ruralista); quando, através das ocupações, o movimento procurou afirmar-se no cenário brasileiro, tentando transformar latifúndios improdutivos em formas de organização coletiva e familiar, cumprindo a função social da terra através da produção de alimentos para abastecer os centros urbanos. A crise da lavoura aconteceu num momento em que esse debate estava na ordem do dia. A conquista do *Terra Vista* no coração do latifúndio cacaueiro, às margens da BR – 101 e próximo de importantes centros urbanos regionais, tornava realidade o lema do movimento: ocupar, resistir, produzir. A ideia era de repassar, caso a experiência fosse bem sucedida, essa forma de organização para os demais assentamentos do MST na região.

1 As ideias de pensadores clássicos sobre a concepção de propriedade e de trabalho

Este capítulo retoma a concepção de propriedade na visão de pensadores clássicos, tentando entender como nos primórdios do capitalismo, a partir da instauração da forma de propriedade capitalista, era percebida a questão da propriedade e como, a partir desta, dá-se a privação da liberdade de parcela significativa de indivíduos nas sociedades.

A primeira forma de propriedade é aquela imanente ao homem, ou seja, está no controle e domínio sobre sua capacidade e iniciativa de agir sobre o meio para atender às suas necessidades.

A questão da propriedade ora discutida implica necessariamente a relação do sujeito com o objeto. Mas, antecipadamente a essa relação, Locke (176, citado por MARX, 235) afirma que o fundamento da propriedade, antes de qualquer relação, está no próprio indivíduo. Sendo o homem proprietário de seu ser, as ações e/ou o trabalho que resulta desse ser em atividade é o fundamento da propriedade. Nas palavras do filósofo:

Embora as coisas da natureza sejam dadas a todos em comum, o homem como senhor de si mesmo e proprietário de sua própria pessoa e das ações ou trabalho dela, traz em si mesmo o grande fundamento da propriedade (LOCKE, 176, p. 235) (grifo nosso).

A afirmação do pensador acima lança uma dubiedade sobre a concepção de propriedade, visto que a propriedade assume dois significados, dos quais, possivelmente Locke não se deu conta: um é a propriedade inata no sujeito, como proprietário de sua pessoa; a outra é quando fundamenta nas "ações ou trabalho dela", o que significa que à propriedade cabe não apenas ter poder sobre si mesmo, mas também a extensão de sua pessoa que decorre de seu trabalho, que deve lhe pertencer. O fato de instalar-se a terra como propriedade, como objeto que se contrapõe ao sujeito, significa que as ações ou o trabalho dessa pessoa, sobre a terra que não é sua, não lhe pertencem; por outro lado, as relações de dependência do trabalho em relação ao capital negam, à medida que o capitalismo se desenvolve, o trabalhador como senhor de si mesmo. Ele pode ser senhor de si mesmo em relação a um patrão-capitalista, mas jamais em relação à classe dos patrões-capitalistas.

Essa leitura acima sobre a citação do autor fica mais evidente ainda nessa outra citação:

[...] Tem todo ser humano, em sua pessoa, uma propriedade, e ninguém tem direito a essa propriedade a não ser ele mesmo. Podemos dizer que *lhe pertencem o trabalho de seu corpo e as obras de suas mãos*. Todas as coisas que arranca do estado em que a natureza criou e forneceu, misturou o ser humano com seu trabalho e juntou-lhes algo que é seu, e dessa maneira torna-as sua propriedade" (idem, p. 354-355) (grifo nosso).

Para Locke, o fundamento da propriedade está no ser humano, por meio de suas ações ou atividades que, visando o atendimento de suas necessidades, assume a denominação de trabalho. É o trabalho pessoal que fundamenta a propriedade. O trabalho é ação ou atividade visando atender necessidades, daí ser o trabalho pessoal o fundamento da propriedade; possuindo duplo caráter, a propriedade incide sobre os frutos da terra e sobre a própria terra. Para Locke é sobre esse segundo caráter que se fundamenta a propriedade, e com ela o princípio da desigualdade entre os homens.

Os frutos da terra que o homem colhe com o seu trabalho são, por natureza, de sua propriedade, visto que são resultado da ação e do trabalho corporificados no sujeito, e estes são propriedades de cada um. Então os frutos são a extensão materializada do trabalho que pertence ao indivíduo que trabalha. Portanto, conclui-se que, nesse sentido, o trabalho – e consequentemente seu resultado – é o fundamento da propriedade.

Mas o trabalho só desprende-se de sua substância abstrata e transforma-se em algo concreto, útil, através do objeto sobre o qual se aplica. Esse objeto é, primariamente, a terra. Desde que o indivíduo tenha a propriedade sobre seu trabalho, mas não tenha a terra sobre a qual necessita para aplicar o trabalho, este enquanto propriedade perde relativamente o sentido. Ele se torna proprietário apenas de parte do seu trabalho, quando a outra parte pertence a alguém que é proprietário da terra que o alugou.

Quando Locke afirma que é sobre a terra que se fundamenta a propriedade, entende-se que a terra é a materialização da propriedade, mas em caráter específico, pois enquanto a propriedade sobre o trabalho – ou melhor, sobre a capacidade de trabalho - é inata aos homens, a terra não: sendo esta limitada, a posse de uns significa a negação para outros. Nesse sentido é que Locke expressa nesse caráter da propriedade o princípio da desigualdade entre os homens.

Supondo certa área de terra como propriedade de alguém, na qual outro alguém emprega-se para nela trabalhar ou a arrenda, está colocando seu trabalho em atividade. Mas no primeiro caso ele recebe uma remuneração pelo seu trabalho (salário), cabendo ao outro a remuneração pela propriedade (renda da terra). A remuneração pela propriedade não é uma remuneração pelo trabalho do proprietário da terra, cuja apropriação é condição natural de

todo homem, como pensavam os principais clássicos da economia política (Smith, Ricardo e Malthus).

Daí Locke dizer que pertence ao ser humano "o trabalho de seu corpo e as obras de suas mãos", nesse caso as obras de suas mãos só em parte lhe pertencem por pertencer ao proprietário da terra sobre a qual é a única condição que tem para aplicar seu trabalho e suprir suas necessidades.

No segundo caso, o arrendamento, à princípio, todo trabalho e fruto deste lhe pertence, com o qual ele pagará o arrendamento. A diferença é que um assume a forma de trabalho e o outro a forma em produto ou dinheiro.

Quando Locke afirma que o fundamento da propriedade dá-se sobre a terra e não sobre os frutos do trabalho que brotam da terra, é óbvio que a propriedade sobre a terra torna-se objeto de exploração e sujeição, quando o trabalho que se desdobra sobre a terra que não é sua não lhe dá o direito de colher os frutos de seu trabalho integralmente. O filósofo escreve suas ideias no momento em que a terra já era propriedade privada e, portanto, tem caráter capitalista. Então assim o pensador endossa a terra como fundamento da propriedade e reconhece nela a gênese da desigualdade entre os homens.

Entende-se, contrariamente a Locke, que o fundamento da propriedade é o trabalho que faz brotar da terra seus frutos. O trabalho, ou melhor, a capacidade de trabalho, como diz o próprio Locke, nasce com o homem, a propriedade não. A propriedade é – ou deveria ser – fruto do trabalho. E Locke reconhece isso na afirmativa que segue abaixo:

- [...] A quantidade de terra que um homem lavre, plante, melhore, cultive e cujos produtos possa utilizar é a quantidade que constitui sua propriedade [...] (LOCKE, 1768, p. 333).
- [...] A natureza fixou certo a medida da propriedade pela magnitude do trabalho humano e pelas comodidades da vida: o trabalho de um homem não poderia arrotear tudo ou de tudo se apropriar; nem fruir pelo consumo mais que uma pequena parte; assim era impossível, para qualquer um, usurpar, por aquele meio, os direitos de outrem ou obter para si uma propriedade em prejuízo do vizinho (LOCKE, 1768, p. 355, citado por Marx, 1974, p. 335).

O limite da propriedade é dado pelo próprio trabalho e pelos bens necessários à vida, pois a propriedade de alguém está limitada pelo tamanho da área que ele possa cultivar e que assim possa atender as suas necessidades. Nesse sentido acrescenta Marx que "um limite da propriedade é, portanto, a fronteira do trabalho pessoal; o outro é que ninguém acumule mais coisas do que pode utilizar" (idem, p. 356). Do ponto de vista prático, tais afirmativas

apresentam-se demasiadamente utópicas face ao desenvolvimento do capitalismo que converteu um bem da natureza em produto de compra e venda, portanto, em mercadoria, permitindo sua concentração em poucas mãos e negando a outros seu acesso.

Quando a magnitude da terra da qual se apropria alguém é superior à sua capacidade de cultivá-la e vai além dos limites ao atendimento de suas comodidades, aí se instala a desigualdade entre os homens. Pois quando assim evoluíram as práticas sociais, absorvendose como propriedade algo a mais que suas necessidades e capacidades (trabalho e comodidade ou consumo), significou que outros deixaram de poder usufruir dela através do trabalho para seu sustento e sua comodidade (reproduzir-se em condições humanamente satisfatórias).

Quando a terra deixou de ser um instrumento para incorporação do trabalho, visando atender as comodidades dos homens, e passou a assumir caráter econômico, ou seja, um negócio (compra e venda), lado a lado com o surgimento das trocas e do dinheiro, instaurouse a irracionalidade de sua natureza, pois sua acumulação por uns significou a sua negação para outros. Aí nasceu a exploração do homem pelo homem na sociedade capitalista.

Conclui-se, das ideias de Locke, que o fundamento da desigualdade entre os homens não está no dinheiro, mas na terra, ou melhor, na apropriação privada de algo substancial à existência humana, que faz de uns virtuosos e de outros dependentes e escravos.

Os pensadores da Economia Política Clássica, especialmente Adam Smith, David Ricardo e Thomas Malthus ao estudar a renda da terra como forma de remuneração do proprietário da terra, justificando sua participação na distribuição do produto social, partem do pressuposto de que a propriedade da terra é decorrente de um processo natural e inquestionável. A renda da terra é uma forma de rendimento que diz respeito àqueles que detém o monopólio absoluto da terra, cuja renda justifica-se por alienar para si em favor do outro o cultivo da terra que lhe pertence. Numa única passagem, aliás rápida, Smith, em *Teoria dos Sentimentos Morais* assinalava o direito de propriedade como uma questão de justiça:

Ser privado daquilo que possuímos é um mal maior do que decepcionar-se com algo de que tão-somente se está à espera. Portanto, a violação da propriedade, o roubo e assalto, que nos tiram aquilo de que temos a posse, são crimes maiores do que quebra de contrato, a qual apenas nos frustra quanto à algo de que estávamos à espera (SMITH, 1999, p. 104).

A negligencia dos economistas clássicos com relação à natureza e origem da propriedade da terra, supondo como algo de direito e inquestionável para quem a detém, foi o

núcleo central das ideias de Marx acerca da exploração e desigualdades sociais no capitalismo.

Marx parte do pressuposto de que a essência da propriedade privada é o trabalho. Sendo o trabalho inerente ao homem, torna-se este a essência da propriedade privada, visto que a propriedade só faz sentido se refletida sobre o sujeito que passa a deter e, assim, em negar a outro. Nesse sentido a propriedade guarda o sentido de negação, dado que "o próprio homem é posto sob a determinação ... da propriedade privada [...] (MARX, 1978, p. 3).

Em uma passagem de *O Capital*, o *trabalho* apresenta-se como "um processo entre o homem e a natureza" (MARX, 1983, p. 149) que, ao satisfazer as necessidades humanas por meio da produção de bens, é, assim, a "condição de existência do homem, independente de qual seja a forma de sociedade, eterna necessidade natural (...) da vida humana" (MARX, 1983, p. 50). Para Marx (1978, p. 9), "a sociedade é, pois, a plena unidade essencial do homem com a natureza", visto que a apropriação privada da terra é, na teoria marxista, a base sob a qual se erige a sociedade e, com ela, o conflito de classes entre aqueles que detêm os meios de produção e aqueles em que a força de trabalho torna-se sua única propriedade, e cuja venda é a única condição para sua reprodução.

Entende-se a divisão do trabalho na ótica marxista como o fenômeno por meio do qual o trabalho originalmente se subordina ao capital, de maneira que o desenvolvimento da divisão do trabalho – ou o aprimoramento das forças produtivas – consolida essa subjugação, resultando na alienação do trabalhador. A divisão do trabalho, para Marx, é um fenômeno que instaura o conflito social. Esse conflito apareceu na gênese do capitalismo, onde se defrontaram, no mercado, proprietários de meios de produção e proprietários da força de trabalho, isto é, capitalistas e trabalhadores, cujo desdobramento refletiu-se na desigualdade social entre as duas classes.

A propriedade privada da terra por uma classe nega à outra seu acesso, de maneira que subjuga o trabalho de uns em detrimento de outros, de tal forma que esta divisão cristaliza a existência de conflito entre possuidores e não possuidores. Sobre o exposto afirma Marx que "esta propriedade privada *material*, imediatamente *sensível*, é a expressão material e sensível da vida *humana alienada*" (MARX, 1978, p. 8). Conclui o autor que "a superação positiva da propriedade privada como apropriação da vida humana é por isso a superação positiva de toda alienação [...] (MARX, 1978, p. 9). A propriedade guarda uma relação contraditória com a emancipação humana no capitalismo em seus primórdios, de maneira que

A superação da propriedade privada é por isso a emancipação total de todos os sentidos e qualidades humanos; mas é precisamente esta emancipação, porque todos estes sentidos e qualidades se fizeram humanos, tanto objetiva como subjetivamente (MARX, 1978, p. 11).

Como elemento intrínseco à natureza humana, o trabalho é uma "substância social" (1983, p. 47), à medida que os homens contraem relações sociais com o fim de produzirem e se reproduzirem, e, assim, satisfazerem suas necessidades. O trabalho como processo social, e, consequentemente, o homem como *ser social* colocou Marx como um dos grandes expoentes do pensamento sociológico.

A divisão do trabalho, diz Marx (1978, p. 24), "é a expressão econômica do caráter social do trabalho no interior da alienação". A apropriação privada da terra, que se consubstancia na propriedade privada capitalista, é o instrumento através do qual se originam as desigualdades sociais no sistema capitalista. Nesse sentido "a alienação aparece tanto no fato de que meu meio de vida é de outro, que meu desejo é a posse inacessível de outro [...] (MARX, 1978, p. 22).

A alienação do trabalhador, segundo Marx, se dá no trabalho, através do produto do trabalho e, por consequência, sobre o próprio trabalhador. Assim, para Marx, o que se coloca no âmago da divisão do trabalho é a alienação, que tem como pressuposto a diferença que existe entre trabalho – abstrato - e força de trabalho (MARX, 1983). A força de trabalho é a "individualidade viva" do trabalhador, criadora do valor, enquanto o trabalho é a substância inerente àquela; portanto são grandezas diferentes de valor, sendo o valor do trabalho maior que o valor da força de trabalho. A força de trabalho cria um valor que vai além do seu próprio valor, configurando-se na *mais-valia*.

Sobre a natureza da alienação, Marx (citado por ROSDOLSKY, 2001, p. 585) questiona:

Em que consiste a alienação do trabalho? Em primeiro lugar, no fato de que o trabalho é exterior ao trabalhador, ou seja, não pertence à sua essência. Portanto, o trabalhador não se realiza, mas se nega, em seu trabalho; não se sente bem nele, mas infeliz; não desenvolve livremente suas energias físicas e intelectuais, mas desgasta seu físico e arruína seu intelecto. Portanto, o trabalhador está fora do trabalho em si mesmo e fora de si no trabalho. Desta situação, dominante na sociedade capitalista, se origina a reversão de todos os valores humanos.

Para Marx, a importância da divisão do trabalho não está no papel de incrementar as relações sociais, aproximando os indivíduos, mas no fato dela já partir de um pressuposto que é a apropriação dos meios de produção, o que gera a apropriação dos frutos do trabalho e sua

apropriação por uma classe, de forma tal que resulta nas desigualdades entre os indivíduos e não na solidariedade, como imaginava Durkheim (1978). Nesse sentido, a divisão do trabalho tem como pressuposto a divisão da sociedade entre proprietários de meios de produção e proprietários de força de trabalho, ao mesmo tempo em que representa e reforça a desigualdade social entre as classes.

A alienação configura-se, de forma dissimulada e aparente, no salário como pagamento do trabalho, quando, na verdade, o capitalista paga o valor da força de trabalho. É nessa diferença que se situa um dos aspectos da alienação do trabalhador, pois o que, na aparência, ele percebe é que vende seu trabalho, quando, na realidade, vende a força de trabalho ao capitalista em troca do salário. A alienação está implícita na exploração e apropriação do trabalho. A alienação é, conforme entendemos, um fenômeno social mediado pelas relações de produção no interior do processo produtivo, que subtrai e nega ao trabalhador parcela do resultado de seu trabalho, da qual se apropria o capitalista. O fenômeno da alienação está consubstanciado com o fenômeno do fetiche do capital, que toma para si as atribuições do trabalho, cristalizado na mercadoria, como forma material de representação da riqueza. A mercadoria guarda em si a determinação do valor como atributo da coisa e nega ao trabalhador esse atributo.

O caso do cacau é emblemático, pois o fruto é o conteúdo material e simbólico da riqueza, o que, em contrapartida, nega ao trabalho e, portanto, ao trabalhador essa representação e materialidade.

Esse aspecto é importante na análise da relação entre trabalho e autonomia para o trabalhador assalariado, assim como para refletir sobre a situação presente do assentado, porque a autonomia representa a possibilidade de contraposição à exploração e à alienação. A exploração da força de trabalho e, em decorrência, a apropriação da riqueza sinalizava, em contrapartida, a miséria material da classe trabalhadora, cujo reflexo estava nas precárias condições de vida. Se, na condição de assalariado, separava-se a força de trabalho de parcela do trabalho não apropriado por aquele, na condição de assentado, estes dois elementos estão unidos. Força de trabalho e trabalho é uma única e só coisa.

Marx observa classes em conflito, cuja centralidade está no trabalho, ou melhor, na forma de apropriação do trabalho. Portanto, a concepção marxista do trabalho através da exploração do trabalhador é o suporte teórico para refletir e analisar a realidade do trabalhador assalariado cacaueiro. Mas, quando a análise passa do trabalhador para o assentado, explicitase o acesso à terra para realização de seu trabalho e do produto que ele gera para si próprio, ao mesmo tempo que nega e supera a exploração *direta* do trabalhador. Apenas sob este ponto de

vista, no que se refere à alienação, o trabalho deixa de ser exterior ao trabalhador; nele, o trabalhador não se nega, mas, ao contrário, realiza-se.

Em conclusão às ideias de Marx sobre a propriedade, afirma o pensador que "um ser só se considera autônomo, quando é senhor de si mesmo, e só é senhor de si, quando deve a si mesmo seu modo de existência" (MARX, 1978, p. 14).

Nos itens que seguem, apresenta-se a análise da relação da questão da terra com o trabalho e, posteriormente, remete-se à análise do trabalho em relação à autonomia. Parte-se do pressuposto de que o acesso à terra representa apenas simbolicamente a autonomia, ao passo que o trabalho por si só não tem respaldo direto na autonomia dos assentados sem a mediação da terra. O que dá sentido à autonomia, em última instância, é o homem que experimenta e vivencia esse processo. A terra, neste caso, é o pressuposto do trabalho autônomo.

2 Trabalho e autonomia

O trabalho é o instrumento mediador entre o homem e a terra ou entre o homem e a natureza, em sentido amplo. É uma categoria social que só faz sentido na relação que estabelece entre os homens. É, portanto, o processo social mediador da relação entre os homens por meio da atividade produtiva. A terra apenas potencial e simbolicamente dá significado à autonomia. Mas esta não depende apenas do trabalho que se realiza sobre a terra. O trabalho que se realiza sobre a mesma pode, também, não se desdobrar para outras formas de autonomia, como a renda, a ampliação e/ou melhoramento das condições de vida etc.

Nesse sentido, como se observará, a autonomia assume um sentido específico para o assentado, de maneira que sua emergência, em alguns aspectos de suas vidas (trabalho, descanso, lazer etc.), teve como contrapartida sua relatividade em outros aspectos, a saber, nas relações que mantém com os novos agentes. Assim, a autonomia do assentado é relativa, pois se efetiva por meio da posse da terra, mas é também comprometida pelas relações de dependência frente ao Estado e os movimentos sociais e órgãos públicos que intermedeiam a relação dos assentados com o Estado.

A relação entre o trabalho e a autonomia não faria sentido se o homem, em nossa sociedade, não se tornasse cativo pelo trabalho. A autonomia, no sentido específico que se está tratando aqui, é a negação do "cativeiro", que ocorre pela relação de obrigação e sujeição no regime de morada e pela relação de exploração e dependência do trabalhador em relação ao proprietário de terra, que se expressa na relação entre capital e trabalho no modo capitalista de produzir. A simples posse da terra para a pessoa que a adquire não torna factível essa

autonomia. Mas é a terra, como veículo para a autonomia, que, ao ser transformada em meio de produção – em sentido estrito - mediante o trabalho, atende às necessidades do agricultor e de sua família. A terra é a fonte potencial da riqueza, mas é o trabalho que faz dessa fonte potencial realidade, mediante o resultado que brota dela.

Portanto, o trabalho está associado à pessoa que o executa, seja ela assalariado, arrendatário, posseiro ou assentado. Mas entre, por exemplo, o trabalho do assalariado e o trabalho do assentado o que muda é o sentido que a ele se dá e a apropriação de seu resultado. Quanto ao sentido, trata-se de trabalho para si ou, o que dá no mesmo, dispor para si o tempo de trabalho. Em síntese, é ter o domínio sobre o trabalho e o tempo, simbolizado por Garcia Jr. (1989) sobre a diferenciação entre *liberto* e *sujeito*. Afirma o autor que sua importância está na "interiorização do poder de decisão sobre suas próprias atividades" (p. 262). A intermediação do comerciante-atravessador entre o agricultor e o mercado torna relativo o domínio sobre o trabalho e o tempo. Mas a possibilidade de domínio sobre o trabalho e o tempo é mais significativa e expressiva quando se tem a terra, mesmo mantendo relações de dependência entre o produtor e o mercado; pois, a depender da organização da produção e da comercialização, os produtores podem eliminar ou minimizar a interferência do atravessador.

No assalariamento, assenta-se uma relação de exploração encoberta sob o contrato de trabalho como indivíduos livres que trocam mercadorias, enquanto, no *contrato de morada*, encontra-se uma relação de sujeição, personalizada através do acesso à moradia e, mediante esta, uma obrigação através do trabalho, onde há o domínio do tempo de trabalho e de vida do morador e de sua família de forma clara, não dissimulada².

Gorender (2001, p. 74) caracteriza o trabalho assalariado quando comparado ao trabalho escravo nos seguintes termos:

O trabalhador assalariado, consubstancial ao capitalismo, representa o primeiro tipo de trabalhador explorado do qual desaparecem os últimos resíduos de apropriação pessoal por parte do explorador e que, por isso, integra o processo da produção como força puramente subjetiva.

Gorender ressalta a comparação entre o caráter objetivo do trabalho escravo, enquanto coisa, humanamente invisível, para o caráter subjetivo do trabalho assalariado, de tal maneira que é sob a subjetividade desse novo trabalhador que se assenta sua coerção ideológica. Como as relações de produção capitalistas não podem mais se assentar sobre a coerção física do

Sigaud (1979) em Os Clandestinos e os Direitos trata de maneira rica e detalhada as relações personalizadas no contrato de morada.

sujeito enquanto coisa, sua humanização (subjetividade) torna-se o meio pelo qual o capitalismo forja sua coação ideológica à lógica do sistema: o trabalho como libertação.

Com o capitalismo, o trabalho passa a ser a afirmação da liberdade; mas o capitalismo criará os instrumentos ideológicos que colocarão o trabalhador livre numa outra forma de sujeição: a legitimação da alienação (MARTINS, 1998). O capital passa a ser a forma social determinante e dominante da relação que se estabelece entre o capitalista e o trabalhador. Nesse sentido, para que tal aconteça, a terra é tomada pelo capital, assumindo assim uma das formas nas quais o capital se representa.

Se, por um lado, a emergência do trabalho livre significou historicamente a liberdade pessoal do trabalhador de vender sua força de trabalho, por outro lado colocava-se uma dupla imposição ao trabalhador: a necessidade de vender sua força de trabalho para sobreviver, visto ser essa sua única mercadoria, dado que uma segunda situação era a impossibilidade de acesso a qualquer outro meio de sobrevivência que o livrasse da necessidade de vender sua força de trabalho (MARX, 1983).

A concepção de liberdade para Martins vai para além da simples liberdade de dispor da força de trabalho, quando, da passagem do escravismo para o assalariamento, implicou na aceitação e aprovação dessa forma de liberdade. Nas suas palavras:

As novas relações de trabalho, baseadas no trabalho livre, dependiam de novo mecanismo de coerção, de modo que a exploração da força de trabalho fosse considerada legítima, não mais apenas pelo fazendeiro, mas também pelo trabalhador que a ela se submetia. Nessas condições não havia lugar para o trabalhador que considerasse a liberdade como negação do trabalho; mas, apenas para o trabalhador que considerasse o trabalho como uma virtude da liberdade (op. cit., p. 18).

O caráter livre da força de trabalho no capitalismo é marcado, segundo Martins (1998, p. 17-18), pela "coerção propriamente ideológica do trabalhador e na aceitabilidade dessa condição específica de liberdade, a qual, se por um lado, se dá pela livre vontade do trabalhador, por outro lado, a força de trabalho passa a se contrapor ao capital". E a coerção ideológica sobre o trabalhador tem por consequência o caráter alienado do trabalho e de seus resultados.

Entende-se, também, que os mesmos mecanismos que promovem a alienação e a exploração do trabalhador, através do trabalho, criam, dialeticamente, os mecanismos mediante os quais os trabalhadores lutam pelos direitos e pela liberdade através da *práxis*, na medida em que internalizam em suas consciências a exploração a que são submetidos.

Marx (1998, p. 18) argumenta que "a produção das idéias, das representações e da consciência está, a princípio, direta e intimamente ligada à atividade material e ao comércio material dos homens; ela é a linguagem da vida real". E acrescenta: "A consciência nunca pode ser mais que o ser consciente; e o ser dos homens é o seu processo de vida real (...)" (ibidem, p. 25). Então, por mais que o indivíduo, no sistema capitalista, entre numa relação social cujo princípio é a liberdade (específica da venda da força de trabalho), a mesma é encoberta pelos instrumentos ideológicos da alienação, de maneira que a consciência da exploração, enquanto fruto da atividade material e como produto social, pode representar um contraponto a esse processo de alienação.

No caso do assentado, o acesso à terra é a oportunidade de materialização do trabalho. Esse metabolismo reflete-se sobre a consciência do sujeito. O trabalho deixa de ser exterior, ou seja, como uma coisa estranha ao trabalhador, e passa a ser algo intrínseco a ele. Se assim procede, o trabalhador sente-se realizado, pois, subjetivamente, o trabalho permite o seu encontro consigo mesmo. Objetivamente, o trabalho permite a reprodução de suas condições de existência: passada, presente e futura. Nesse sentido, expõe o autor:

A concepção de trabalho no núcleo familiar no assentamento nos fala de uma concepção de trabalho bem diversa da que ganhou sentido na sociedade capitalista: a complementaridade do trabalho nas diferentes gerações na constituição do patrimônio da família. (MARTINS, 2003, p. 20).

Para Wolf (1976, p. 22) "os esforços na vida de um camponês não são regulados exclusivamente por exigências relacionadas ao seu modo de vida. O campesinato sempre existe dentro de um sistema maior". Diante dessa afirmação de Wolf, pensando no assentado, vislumbra-se que essas exigências em relação ao "sistema maior" são mais fortes e presentes, quando se imagina que a existência e a perpetuação desse sujeito inserem-se, primeiro, na relação com o MST; segundo, por sua existência dever-se ao Estado e; terceiro, porque, na condição de agricultor, passou a relacionar-se com o mercado. O fato de estar inserido num "sistema maior", nas três entidades acima mencionadas, sinaliza para a relatividade da autonomia conquistada. Mas esta relação de dependência está longe de se configurar como exploração do assentado nos moldes da relação que antes estabelecia com o proprietário de terra.

Quanto ao assentado, a investigação passa pelo processo inverso, no qual o trabalhador toma de volta sua condição de trabalho, a terra. Portanto, embora o assentado faça continuamente alusão à liberdade, entende-se que o conceito de liberdade é abstrato e amplo,

quando se coloca sob investigação na ótica da proposição em questão. Portanto, a discussão no texto em torno da liberdade situa-a especificamente apenas em sentido à autonomia, assumindo forma mais sensível e concreta.

Os preceitos liberais que nasceram concomitantemente com a gênese do capitalismo trouxeram, sob o ponto de vista econômico e jurídico, direitos que colocam as pessoas, em suas mais diversas relações, como iguais. Mas, na realidade, a fonte da desigualdade humana vai depender da estrutura social e econômica na qual estão inseridos os indivíduos e sob as quais estes indivíduos entram em relações sociais determinadas, como exposto abaixo:

No essencial os indivíduos nas democracias burguesas se apresentam cada qual em face dos demais juridicamente iguais e livres de estenderem sua ação até onde se chocar com a livre ação dos outros (PRADO Jr., 1980, p. 10).

Essa igualdade dos indivíduos na liberdade de acordarem entre si é, contudo, uma igualdade jurídica, isto é, uma liberdade de direito e não de fato. Em outras palavras, o direito, a lei não intervém. A liberdade que o Direito burguês figura é na base de uma personalidade abstrata que caberia ao indivíduo em si e destacando das situações concretas em que se encontra ou pode se encontrar. Decorre daí que a liberdade de cada um variará muito, pois será função de desigualdade real existente à margem da esfera jurídica. A realidade, no entretanto, é que os indivíduos (...) são muito desiguais, e, são particularmente naquilo que mais contribui na fixação dos limites e do alcance da sua ação. A saber, na sua posição dentro da estrutura econômica da sociedade. O que fundamentalmente determina e consagra, em regime burguês, a desigualdade entre os indivíduos, é a riqueza, o nível econômico, o que quer dizer a propriedade privada de cada um (idem, p. 13-14).

A liberdade jurídica não intervém nas relações contratuais estabelecidas no âmbito desse modo de produção, sendo estas desiguais, visto que pressupõem uma relação de desigualdade fundamentada na propriedade. O capitalismo é um sistema que sedimentou a apropriação dos bens da natureza na forma privada, cuja origem foi uma relação de poder e não no trabalho como fundamento do direito de posse. A terra, como mercadoria fictícia (assim como o dinheiro e a força de trabalho), torna-se, portanto, vendável (POLANYI, 2000).

A autonomia, em tese, assume o sentido de negação em relação à condição anterior. Contrapõe-se à exploração da força de trabalho e às relações de sujeição e dependência, centradas na obediência às ordens do patrão, na apropriação do trabalho, no colocar-se à disposição do patrão, e no poder deste em dispor do tempo do trabalhador que, em síntese, na prática, são as precárias condições de vida, objetivas e subjetivas. A alienação é, portanto, a negação do sujeito diante do seu trabalho. Nesse sentido:

A atividade produtiva é, então, *atividade alienada* quando se afasta de sua função apropriada de *mediar* humanamente a relação sujeito-objeto entre homem e natureza, e tende, em vez disso, a levar o indivíduo isolado e reificado a ser reabsorvido pela "natureza" (MÉSZÁROS, 2006, p. 81).

O indivíduo reabsorvido pela natureza nos diz que essa natureza não é mais aquela abundante e disponível - como um bem natural - aos homens para produzirem e satisfazerem suas necessidades; ela foi absorvida pelo capital.

A autonomia é, portanto, a negação da exploração (e, consequentemente, da alienação), quando o assentado conquista o domínio sobre o *seu* trabalho. Mas, *relativa*, nas novas relações que passou a ter com o mercado, o MST e o Estado. O assentado é o sujeito que transcendeu a condição anterior de assalariado ao conquistar a terra. Seguindo este raciocínio, recorreu-se a Wolf (1976), quando afirma que:

Com seu controle da terra e a capacidade de cultivá-la, o camponês conserva tanto sua *autonomia* como sua *capacidade de sobreviver*, enquanto outros, mais sutilmente dependentes da sociedade, têm essa sobrevivência bastante dificultada (grifos nossos) (p. 33).

3 Terra, trabalho e autonomia

A passagem da condição de trabalhador assalariado para assentado implicou na reconstrução de suas vidas, através da conquista da terra, dando início a uma nova trajetória no assentamento. A condição de assentado colocou esses sujeitos em uma nova alternativa de reprodução de suas existências: econômica, social, política etc. O assentamento passou a ser o espaço no qual as múltiplas faces desse novo projeto em construção se interagem, não só interna; mas, também, externamente, com a comunidade local, como assinala Leite, Medeiros et al (2004, p. 257):

A passagem para a condição de "assentado" dá um novo lugar social para essa população e coloca novos atores na cena econômica, social e política local, o que traz conseqüências não somente para suas vidas, mas para a região onde está inserida. (grifo dos autores)

Essa nova condição apresenta, a nosso ver, dois aspectos centrais:

a) o domínio sobre o trabalho e o tempo;

b) a responsabilidade pela atividade produtiva.

A autonomia assume um significado especial quando se refere a "trabalhar para si mesmo". É plantar e colher o produto que é seu, deixando de ser apropriado pelo patrão. Nesse sentido, a autonomia é a negação do trabalho para os outros; é também decidir sobre seu tempo de trabalho, de descanso; é ir ao quintal e colher uma fruta, um legume, para comer. É, enfim, permitir-se uma vida digna.

Entende-se que a autonomia do assentado é um processo em construção, marcado por continuidades e descontinuidades, cujo passo inicial foi dado com a conquista da terra. Este acesso permitiu a aproximação do trabalhador com o "seu" trabalho e, mais ainda, com sua realização interior. O trabalho que desenvolve sobre a terra, a responsabilidade que passou a ter na organização de suas atividades (produção e venda) e o estreitamento das relações com o MST e com o Estado foram momentos dessa construção.

A conquista da terra permitiu a abertura para novas oportunidades. A esse respeito expôs Sen (1999):

A eficácia da liberdade como instrumento reside no fato de que diferentes tipos de liberdade apresentam inter-relação entre si, e um tipo de liberdade pode contribuir imensamente para promover liberdades de outros tipos (p. 54).

A conquista da terra é um anseio que permeou a evolução histórica da sociedade brasileira no meio rural, marcada por relações de subserviência, a qual é sintetizada na frase abaixo:

Toda história agrária pode ser analisada como uma luta dos camponeses pela posse total da terra, libertando-se dos direitos senhoriais e das servidões coletivas (MENDRAS, citado por WANDERLEY, 1999, p. 32).

Com base no exposto acima pelo autor, também se pode entrar em um novo conjunto de relações na nova condição, criando entraves à autonomia conquistada ou à ampliação da autonomia; no caso em estudo, quando os assentados passaram a produzir para o mercado e na relação de dependência (submissão direta e indireta) frente ao MST e ao Estado.

Por exemplo, o acesso à terra permitiu-lhe a possibilidade de trabalhar para si, de maneira que representou um ato de "vontade própria", que substituiu a vontade do patrão. Sua vontade própria foi decidir sobre seu tempo de trabalho, escolher a hora de ir para a roça e a hora de voltar, ou simplesmente não ir. Este ato de "vontade própria" está, de certa forma, em

consonância com o enraizamento da democracia, salientado por Bignotto (2008), quando analisa a relação entre questão agrária, igualdade e liberdade.

A ideia de liberdade em Sen (2000) está relacionada à concepção de acesso ou oportunidade como categorias fundamentais (substantivas) para o desenvolvimento, enquanto a renda, embora seja importante, é instrumental. Ou seja, para Sen, a renda é uma variável (instrumental) que depende das possibilidades e do acesso que se abrem para os indivíduos, no que respeita à saúde, à educação, à terra etc. Portanto, a renda é uma variável dependente das possibilidades que se podem abrir com o surgimento de oportunidades e, por meio destas, a canais até então inacessíveis.

A afirmação de Leite, Medeiros et al. (2004) ilustra a concepção de acesso de Sen, explicitada acima:

O acesso à terra permite às famílias dos assentados uma maior estabilidade e rearranjos nas estratégias de reprodução familiar que resultam, de modo geral, em uma melhoria dos rendimentos e das condições de vida, especialmente quando se considera a situação de pobreza e exclusão social que caracteriza muitas dessas famílias anteriormente ao seu ingresso nos projetos de assentamento (p. 233).

A reprodução em condições mais favoráveis passaram a depender das oportunidades a partir do acesso à terra, abrindo a possibilidade para a ampliação da renda, podendo preencher as necessidades diárias e facilitar a melhoria das condições de vida.

Sendo a autonomia a negação da exploração e da sujeição, ela significa, ao mesmo tempo, alternativas de reprodução para além da necessária e obrigatória venda da força de trabalho, visto que o indivíduo não é apenas *trabalhador*, mas, também, o responsável pela atividade produtiva. É aquele sujeito que agora deve fazer escolhas e tomar decisões. Nesse sentido, a autonomia amplia as oportunidades de reprodução dos assentados, abstratamente através do trabalho, em sentido amplo, e concretamente, pelo acesso à terra.

Shanin, ao analisar o conceito de camponês, afirma que "o meio se torna (...) um projeto humano nos dois sentidos da palavra: projeção dos homens com as suas necessidades e planejamento em função destas" (2005, p. 28). Isto é, o assentado é aquele sujeito que planeja e organiza o espaço que conquistou em função de suas necessidades, não apenas como projeto econômico, mas como projeto de vida. A autonomia se relaciona também à não dependência extrema do dinheiro; pois, quando era assalariado, o único meio de satisfazer suas necessidades era através da venda da força de trabalho.

A autonomia reflete diretamente, na visão do assentado, a possibilidade de superação da condição de simples trabalhador para o patrão em favor de si mesmo, visando sua emancipação, ou seja, a melhoria de suas vidas.

Nesse sentido, o assentamento não é só lugar de trabalho, mas fundamentalmente o lugar da moradia (WANDERLEY, 2003), a morada da vida (HEREDIA, 1979), o lugar de reprodução da família e do patrimônio (GARCIA Jr., 1983), é o lugar, ainda, onde o assentado planeja construir um mundo novo (MARTINS, 2003).

Esses são os pilares sobre os quais se ergue o projeto de (re) construção de suas vidas, cujo contraponto faz-se em relação ao trabalho e à vida anteriores. É a liberdade de ter a terra e produzir. É o sentimento de satisfação e felicidade que emerge quando o assentado passa a preencher o vazio de necessidades elementares, face às carências por que passava:

Para Filho (1994, p. 112), a autonomia passa pela organização da produção, pois esta

É o ponto nodal, é o divisor de águas que separa toda a possibilidade do desenvolvimento de um processo organizativo que pode levar à *autonomia real*, à autogestão e à cidadania, contra aquele que, inevitavelmente conduz a novas formas de subordinação, de dependência, que *terá sempre o camponês como objeto, jamais como sujeito* (grifos nossos).

Entende-se que a autonomia passa pelo trabalho, mas também pela organização e planejamento de suas atividades, e, nesse sentido, diante das trajetórias desses trabalhadores, ela se torna relativa. No caso em particular do objeto de investigação, a autonomia afirma-se no trabalho, especificamente. Para além do trabalho, se reconhece que a autonomia afirma-se também em função da responsabilidade que passou a ter pela atividade produtiva. Independente da organização da produção não resultar em maiores avanços, a autonomia sobre o trabalho se efetivou.

O fato de o processo organizativo ter resultados favoráveis não implica minimizar a dependência, ou, contrapondo-se a Filho, pode comprometer em maior grau a autonomia conquistada com a terra, entendendo esta em sentido pleno; ao contrário, pode ampliar a dependência frente ao Estado e/ou ao mercado. Da mesma forma, a inexistência de uma organização produtiva não requer obrigatoriamente novas formas de subordinação. A autonomia do assentado não passa apenas pela afirmação econômica, mas principalmente social, como a pesquisa demonstrou³ e estudiosos já afirmaram anteriormente.

³ A pesquisa refere-se à tese de Doutoramento do autor finalizada e defendida em fevereiro de 2011 na UFPE.

O assentado, embora, em relação ao camponês, tenha fortes laços de dependência com o Estado, visto que o assentamento é uma criação do Estado, ele pode conservar sua autonomia assim como sua sobrevivência com o trabalho que realiza na terra.

4 Os tempos vividos

A categoria "tempo" é fundamental na passagem de assalariado a assentado nos relatos dos assentados da pesquisa. É o tempo integral no cotidiano de vida, que se expressa no tempo para o trabalho, tempo para o lazer, tempo para o descanso, tempo para os parentes e amigos, tempo para comercializar seus produtos. Nos relatos, o tempo de vida era compreendido pelos assentados como tempo de trabalho, quando afirmou "estar disponível a qualquer hora", ou que "eram 24 horas dedicadas à fazenda" no regime de morada.

Para o assentado, tempo de trabalho e tempo livre são "tempos que lhe pertencem", o que diferencia do tempo de trabalho que dedicava ao patrão. Na *moradia*, a sujeição do trabalhador era maior, pois todo o tempo era potencialmente tempo de trabalho ou de serviços extras, para os quais não existia jornada de trabalho definida. O morador estava a todo o momento, literalmente, à disposição do proprietário. Todos os dias da semana eram iguais, isto é, desde que se fizesse necessário, o morador estava à disposição do proprietário. A moradia cedida pelo proprietário impunha essa condição de sujeição. O domínio sobre o tempo se distribuía sobre várias tarefas ordenadas pelo patrão, que terminavam por preencher o dia de trabalho, a ponto de afirmar que "não tinha tempo para mim". O "não ter tempo para si" é dispor de seu tempo para alguém.

Dispor do tempo implica uma relação de submissão, pois atrasar a hora de chegada ao trabalho ou sair antes da jornada dava ao patrão o direito de chamar a atenção, ou impor ordem no cumprimento da jornada, porque o trabalhador era pago para trabalhar determinada jornada de trabalho. A livre disposição sobre o tempo é representativo da autonomia.

O tempo livre no assentamento diz respeito, também, ao tempo dedicado à família, aos laços de amizade e parentesco que são criados e recriados no dia a dia no assentamento. O tempo de trabalho que busca atender as necessidades materiais é diferente do tempo de trabalho que despendia para obter o salário, embora também para atender às mesmas necessidades. No primeiro caso, há uma espontaneidade e satisfação, enquanto, no segundo caso, impõe-se disciplina, obrigação e sujeição, cuja forma de pagamento em salário encobria a exploração do trabalhador (MARX, 1983). O tempo de trabalho na condição anterior – seja

necessário ou excedente – é tempo para o fazendeiro⁴, quando afirma que "na fazenda não tinha liberdade, pois passava a semana toda para o fazendeiro", ou seja, "trabalhava exclusivamente para a fazenda"⁵, ou como fala a assentada, quando se refere ao trabalho na sua roça: "faço meu serviço na roça da maneira que quero, pois para o fazendeiro era a hora que ele queria".

O assentado, em tese, não apenas apropria-se do tempo de trabalho excedente (que alienava ao proprietário do capital), mas o tempo de trabalho necessário é qualitativamente diferente. Antes era um tempo que correspondia ao salário, configurava-se apenas na sua relação com o capital; existia apenas em função do capital; e para o assentado não: é tempo necessário para ele, que não implica relação com o capital⁶. O tempo de trabalho é, também, para o assentado momento de prazer, de liberdade, mesmo trabalhando arduamente. Isso traz uma diferença significativa em seu novo projeto de vida.

Entende-se que no tema que ora se discorre é insatisfatório tratar das relações de exploração e submissão apenas pela ótica do trabalho em si, se não de refere ao tempo. A categoria "tempo" esteve permanentemente na linguagem dos assentados ao se referir à submissão quando assalariados e ao se referir à liberdade quando assentados. Reforça-se essa ligação pelo simples fato de que o trabalho desdobra-se no tempo, seja na condição anterior – tempo de trabalho e tempo excedente (mais-valia) - através da jornada de trabalho, mediante contrato, seja na condição atual, quando o tempo dispersa-se entre trabalho, descanso e lazer. No caso do assentado, o tempo entre diversas atividades é relativamente indefinido, pois cabe a ele distribuir "seu" tempo de acordo com suas conveniências e necessidades.

5 A autonomia em questão

Garcia Jr. (1989), ao estudar o comportamento camponês em suas trajetórias, afirma que a passagem da condição de sujeito para liberto pode implicar no próprio questionamento dessa liberdade. O questionamento de Garcia Jr. (1989, p. 198) tornou-se significativo nesta investigação ao afirmar que:

[...] a condição de *liberto*, dadas as características dominantes nesse processo histórico particular, vem associada a muitas trajetórias em declínio no espaço

⁴ Fazendeiro, no texto, tem o significado daquele que era proprietário e produtor de cacau.

Marx afirma em *O Capital* (1983) que o tempo de trabalho necessário, através do qual o trabalhador repõe seu desgaste físico e espiritual também se converte em tempo para o capitalista, pois ele repõe seu desgaste para produzir e reproduzir a mais-valia, da qual se apropria o capitalista.

Reconhece-se que a relação do assentado com o mercado pode implicar numa relação indireta de apropriação do tempo de trabalho do assentado pelo atravessador ou pelo capitalista, através dos produtos que vende.

social, o que acarreta que a própria percepção do que seja *ser liberto* nem sempre seja valorizada positivamente.

E questiona a liberdade: "quando a nova situação social pode assumir formas tão ou mais desfavoráveis que a antiga, a dúvida se instala: afinal, o que significa a liberdade?" (GARCIA Jr., 1989, p. 198). O questionamento do autor permeou o tema investigado sobre a melhoria das condições de vida dos assentados face à condição anterior. Obrigatoriamente, a afirmativa ou negativa à resposta dessa questão remete ao significado da autonomia.

Há décadas de exploração e subordinação no trabalho das fazendas, a percepção da autonomia faz-se sempre em contraponto com a situação passada. As falas dos assentados indicam o contraponto entre a autonomia conquistada e as carências pelas quais passavam. Mas instala-se, nos assentados, a preocupação com a situação presente do assentamento e as perspectivas futuras para filhos e netos. Essa percepção intertemporal das satisfações presentes e do planejamento futuro é expressa por Wanderley (1999, p. 29) no sentido de que, "para além da garantia da sobrevivência no presente, as relações no interior da família camponesa têm como referência o horizonte das gerações, isto é, um projeto para o futuro".

Retoma-se aqui uma afirmativa bastante pertinente de Leite, Medeiros et al. (2004) de que o assentamento não é só ponto de chegada, mas, também, ponto de partida. Essa "partida" é o projeto em construção desses sujeitos; e, nesse projeto, estão seus anseios de sempre quererem melhorar.

Instalou-se, de certa forma, uma ilusão entre alguns assentados, de que a conquista do assentamento representaria pura e simplesmente a realização dos sonhos, ilusão essa alimentada pelo trabalho de base do MST. Esses sonhos tornaram-se grandes desafios a partir da conquista desse espaço, marcados por continuidades e descontinuidades, tal qual tem sido a história desse assentamento. Há situações em que o assentado extrapolava o tempo de uma jornada diária do contrato de trabalho assalariado, de maneira que trabalhava tanto ou mais que antes, pois, às vezes, não tinha hora para voltar. Essa extensão da jornada de trabalho consentida dava-se em decorrência da satisfação de cultivar "sua" terra com "seu" trabalho.

A organização da produção, assim pensava a coordenação do MST, foi um passo essencial na orientação seguida para desenvolver o assentamento e buscar o modelo de eficiência, visto que, com base na história desses sujeitos, não havia possibilidade deles sozinhos se organizarem e planejarem a produção nos moldes pensados pelo MST.

A autonomia foi relativa, a partir das relações que passou a contrair com o MST, o Estado e o mercado. Fundamentalmente com o MST, com o qual teve uma relação cotidiana e mais direta, quando a proposta de desenvolvimento para o assentamento, através dos projetos

produtivos implantados, foram pensados por este movimento, tendo em vista seus objetivos político-ideológicos, face ao embate, à época, com a UDR, colocando-se adiante dos anseios e dos projetos pensados pelos assentados.

O MST, como movimento que intermediou a relação entre assentados e INCRA e deste para com o Estado, teve papel fundamental nos ganhos e avanços ocorridos ao longo da existência do assentamento: a instalação da infraestrutura, os projetos agrícolas e de beneficiamento, a estruturação e organização da produção, embora esse processo ainda esteja em construção. Mais ainda, o MST orientou a organização da produção, buscando a diversificação, quando os assentados (pelo seu passado) estavam apegados, no seu imaginário, à lavoura do cacau.

Por outro lado, as iniciativas produtivas dos assentados ficaram a depender do planejamento pensado pelo MST para o assentamento, cujos erros comprometeram a proposta inicial de modelo de assentamento para a região, ao mesmo tempo em que trouxe sérios danos à organização da produção dos assentados, tanto em lotes coletivos quanto em lotes familiares. A relação do MST com os assentados no momento inicial do assentamento – a partir de 1994 – foi marcada mais pelo controle social dos assentados do que propriamente pela autonomia e emancipação.

Considerações

A conquista da terra representou a conquista da autonomia do trabalhador frente ao produtor de cacau, no sentido de trabalhar para si e administrar seu próprio tempo e não estar mais submisso às ordens do patrão. A venda da força de trabalho não se colocou mais como uma opção-obrigação, como única alternativa. O trabalho expressou a materialização da autonomia através das atividades que passou a desenvolver, assumindo lugar central nesse processo, refletindo-se sobre os sujeitos e as condições de sua reprodução. Em suma, a superação da exploração, da sujeição e das condições precárias herdadas da cacauicultura dependeu da conquista da terra, a autonomia sobre o trabalho e a responsabilidade pela atividade produtiva.

Ser *assentado* significou, portanto, ser autônomo num duplo sentido: sua sobrevivência não dependeu necessariamente e obrigatoriamente da venda da força de trabalho; segundo, ele deixou de ser um trabalhador que obedece e cumpre ordens, internalizando o poder de decisão sobre sua atividade. Com a ressalva de que esse poder de decisão é relativizado.

Como *assalariado*, embora pudesse optar em vender ou não a força de trabalho, a venda era uma opção-obrigação para poder sobreviver e reproduzir-se. Como *assentado* não. Ele se assemelha à condição anterior unicamente pelo fato de optar em vender ou não a força de trabalho, mas esta não se coloca mais como opção-obrigação. Esse é um dos aspectos centrais da sua autonomia.

O acesso à terra acenou para o *assentado* a possibilidade de manter-se e à sua família sem a venda da força de trabalho. Em suma, a condição de *assentado* lhe permitiu novas alternativas reprodutivas. Como qualquer pessoa responsável por uma atividade econômica, o assentado agora corre riscos a depender das escolhas que faz, de maneira que sua reprodução fica na iminência dos erros ou acertos de seu planejamento e das interferências do MST.

REFERÊNCIAS

BIGNOTTO, N. Terra, igualdade e liberdade, p. 108-127. IN: STARLING, H. M. M., RODRIGUES, H. E. e TELLES, M. (Orgs.). **Utopias agrárias**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

DURKHEIM, E. **Da divisão do trabalho social**. Abril Cultural: São Paulo. Coleção *Os Pensadores*, 1978.

FILHO, F. E. T. A organização da produção nos assentamentos: subordinação ou autogestão? IN: ROMEIRO, A; GUANZIROLI, LEITE, S. **Reforma agrária:** produção, emprego e renda – O relatório da FAO em debate. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

GARCIA Jr., A. R. **Terra de trabalho:** trabalho familiar de pequenos produtores. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____. **O Sul**: caminho do roçado – estratégias de reprodução camponesa e transformação social. Brasília: Ed. Marco Zero/UNB/CNPq/MCT, 1989.

GORENDER, J. O escravismo colonial. São Paulo: Ática, 2001.

HEREDIA, B. M. A. de. **A morada da vida:** trabalho familiar de pequenos produtores do Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

LEITE, MEDEIROS et al. **Impacto dos assentamentos**: um estudo sobre o meio rural brasileiro. São Paulo: UNESP/NEAD Estudos, 2004.

MARTINS, J. S. O cativeiro da terra. São Paulo: HUCITEC, 1998.

_____. (Coord.). **Travessias:** a vivência da reforma agrária nos assentamentos. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2003.

MARX, K. Manuscritos econômicos-filosóficos. 5 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978. Coleção Os Pensadores. . O Capital: crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, 1983, v. 1, tomo 1. Coleção Os Economistas. . **Teorias da mais-valia**. Difel: Rio de Janeiro. Livro 4, 1974. MARX, K. e ENGELS, F. A ideologia alemã. São Paulo: Martins Fontes, 1998. MÉSZÁROS, I. A teoria da alienação em Marx. São Paulo: Boitempo ed., 2006. POLANYI, K. A grande transformação: as origens de nossa época. Campus: Rio de Janeiro, 2000. PRADO Jr. C. O que é liberdade. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1980. ROSDOLSKY, R. Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx. Rio de Janeiro: Contraponto/UERJ, 2001. SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. SHANIN, T. A definição de camponês: conceituações e desconceituações – o velho e o novo em uma discussão marxista. **Revista NERA** – Ano 8, N. 7 – Julho/Dezembro, 2005. SIGAUD, L. Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana-de-acúcar de Pernambuco. São Paulo: Duas Cidades, 1979. SMITH, A. Teoria dos sentimentos morais. Martins Fontes: São Paulo, 1999. WANDERLEY, M. N. B. Raízes históricas do campesinato brasileiro. IN: TEDESCO, J. C. Agricultura familiar: realidades e perspectivas. Passo Fundo: EDIUPF, 1999.

(estudo de caso no Nordeste). IN: MARTINS, J. S. (Coord.) Travessias: a vivência da

"Morar e trabalhar": o ideal camponês dos assentados de Pitanga

WOLF, E. Sociedades camponesas. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

reforma agrária nos assentamentos. Porto Alegre: UFRGS, 2003.